



**Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto**  
**Gabinete do Prefeito**

**LEI Nº 2.214 DE 02 DE MARÇO DE 2020.**

**Autoriza reajuste dos vencimentos dos servidores do Poder Público, para o exercício de 2020 e dá outras providências.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizada a aplicação de 0,58% (zero vírgula cinquenta e oito por cento) sobre a tabela de vencimentos atualizada pela Lei nº 2.210 de 15 de janeiro de 2020, incluindo os subsídios fixados pela Lei Municipal nº 2.007 de 01 de setembro de 2016, nos termos dos artigos 37, X e 39, §4º da CF/88, a partir de 01/02/2020.

**Art. 2º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as adequações necessárias para aplicar o valor do salário mínimo nacional vigente às referências cujo vencimento base permanecerem com valores inferiores, após a aplicação do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura dos Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento vigente e as adequações necessárias, por meio de Decreto, para o cumprimento desta Lei.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO**, em 02 de março de 2020.

**GILBERTO MARTINS ESTEVES**  
Prefeito

**Manuella da Silva Medeiros**  
Procuradora Geral do Município – Interina

**Gilson dos Santos Esteves**  
Secretário Municipal de Fazenda

**Claudia de Castro Pacheco**  
Secretária Municipal de Administração

**Vanderlei Pereira da Silva**  
Secretário Municipal de Controle Interno